

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal de serviços braçal, Professores, guardas e alunos estagiários em período fixo até 10 (dez) meses, de acordo com o capítulo VII, artigo 37, Inciso IX da nova Constituição do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 13 de março de 1989.

  
Antao Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 13 de março de 1989.

  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO